

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA****Aviso (extrato) n.º 14997/2023**

Sumário: 5.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

5.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Bragança**Aditamento ao art.º I/22.º — Contraordenações**

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que, a Assembleia Municipal de Bragança, em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2023, aprovou, sob proposta desta Câmara Municipal, aprovada em reunião de 27 de fevereiro de 2023 o aditamento e as alterações ao Código Regulamentar do Município de Bragança, que se publicam, na íntegra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

«Artigo I/22.º — Contraordenações

Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...];

p) A instalação de painéis (*outdoors*) sem prévio licenciamento, bem como o incumprimento do disposto no artigo D-2/67.º, é punível com coima de € 500,00 a € 5.000,00, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1.000,00 a € 10.000,00, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.»

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo também ser consultado no site do município de Bragança, em www.cm.braganca.pt e nos serviços administrativos da Divisão de Urbanismo.

4 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

316640643